



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 516 DE 13 DE MAIO DE 1.970.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

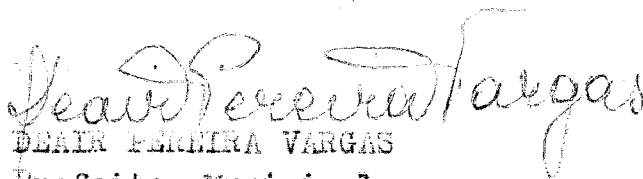
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), destinados a auxílio para o atendimento de merenda escolar.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da aplicação do presente crédito, fica deduzida igual importância da rubrica 07 - Serviço de Assistência à Lavoura e Pecuária - 4.0.0.0.07 - Despesas de Capital 4.1.0.0.07 - Investimentos - 4.1.3.0.07 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.1.07 - Aquisição e Recuperação de Máquinas, Motores e Aparelhos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 1.970.


DEAIR FERREIRA VARGAS
Prefeito Municipal.